



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 596/13.

EMENTA: "CRIA A CASA DOS CONSELHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ana Bela Costa Torino, Prefeita Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Definições, Objetivos e Competências

Art. 1º - Fica criada a Casa dos Conselhos como instância municipal de caráter permanente e deliberativo, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como objetivo:

I – Congregar em uma única sede todos os conselhos constituídos no município, conforme a respectiva legislação;

II – Manter uma secretaria executiva voltada para o apoio administrativo aos conselhos;

III – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Ações Conjuntas ;

IV – Cadastrar, orientar e apoiar as instituições públicas e privadas, no âmbito do município, que desenvolvam atividades vinculadas a atuação dos Conselhos de Direitos;

V – Elaborar e publicar seu Regimento Interno;

VI – Atuar na formulação de estratégias para o controle social preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, Sistema Único de Assistência Social/SUAS, Orgânica da Saúde, Orgânica da Educação, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do

